



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 018/2023, de 06 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**:

Acrescenta o inciso V no §2º do Art. 33º:

"V - As emendas individuais previstas no parágrafo anterior, quando não ocorrer impedimentos, deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento do exercício financeiro anterior".

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária em virtude do planejamento dos vereadores em consonância para execução e prestação de conta dentro dos prazos previstos em lei e pela necessidade de ajustes ao texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 04 de julho de 2023.

VEREADOR DR. ILDERSON